

PORTARIA Nº 944/2026 DE 02 DE JUNHO DE 2026

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DESIGNA COMISSÃO PROCESSANTE PARA APURAÇÃO DE SUPOSTA IRREGULARIDADE FUNCIONAL ATRIBUÍDA À EMPREGADA PÚBLICA A.D.O.C., NO ÂMBITO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE – CISREUNO.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE – CISREUNO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em conformidade com o Contrato de Consórcio, o Estatuto Social e suas alterações, bem como com fundamento na Resolução CISREUNO nº 105, de 09 de setembro de 2025, que instituiu a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar no âmbito do CISREUNO,

CONSIDERANDO a necessidade de apuração regular dos fatos noticiados à Administração, relacionados à possível infração funcional atribuída à empregada pública A.D.O.C., matrícula nº 508;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de apurar eventuais irregularidades praticadas por seus empregados públicos, observando os princípios do devido processo legal, do contraditório, da ampla defesa e da presunção de inocência;

CONSIDERANDO o interesse público na apuração dos fatos e na eventual responsabilização administrativa, caso comprovada a ocorrência de infração disciplinar;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar para apuração dos fatos relacionados à possível irregularidade funcional atribuída à empregada pública A.D.O.C., matrícula nº 508.

Art. 2º Ficam designados os empregados públicos abaixo relacionados para comporem a Comissão Processante responsável pela condução dos trabalhos:

I. NATHÁLIA GABRIELA SANTOS DO AMARAL, Assessora Técnica do CISREUNO, matrícula nº 457;

II. LUCAS FERNANDO DA SILVA, Técnico Administrativo do Núcleo de Educação Permanente do CISREUNO, matrícula nº 625;

III. RAPHAELLA RIBEIRO DE MOURA ALVES, Supervisora I –
Licitações do CISREUNO, matrícula nº 804.

§ 1º A Comissão exercerá suas atribuições nos termos da Resolução CISREUNO nº 105/2025.

§ 2º Os membros da Comissão farão jus à função gratificada prevista na Resolução CISREUNO nº 105/2025, observados os requisitos e condições nela estabelecidos.

Art. 3º No exercício de suas atribuições, a Comissão deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, proporcionalidade, razoabilidade, contraditório, ampla defesa e devido processo legal.

Art. 4º A participação na Comissão será compatibilizada com as atribuições ordinárias dos respectivos empregos públicos, sem prejuízo da realização dos atos processuais necessários à instrução e conclusão do procedimento.

Parágrafo único. Sempre que necessário à realização de diligências, oitivas, reuniões ou elaboração de peças processuais, os membros da Comissão poderão ser dispensados de suas atividades ordinárias, mediante autorização da autoridade competente.

Art. 5º A gratificação pelo exercício das atividades de membro da Comissão será paga em folha de pagamento, em rubrica específica, nos termos da Resolução CISREUNO nº 105/2025.

Art. 6º A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório final, contados da data de sua instalação, admitida prorrogação mediante justificativa fundamentada.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Patos de Minas - MG, 02 de junho de 2026.

MANOEL DA COSTA LIMA
Presidente do CISREUNO